



EMENDA N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º 119/2023

Dê-se ao artigo 1º do Projeto de Lei n.º 119/2023 a seguinte redação:

“Art. 1º Fica reconhecido o cumprimento do disposto no artigo 1º da Lei n.º 2.608, de 2 de março de 2009, e no artigo 3º da Lei n.º 2.733 de 27 de setembro de 2011 e da Lei n.º 2.974, de 13 de maio de 2015, que condicionaram a doação de imóveis públicos à Associação Noroeste Mineiro de Estudos e Combate ao Câncer – ANMECC, no que se refere à construção do Hospital do Câncer do Noroeste Mineiro”. (NR)

Unai, 1º de setembro de 2023; 79º da Instalação do Município.


VEREADOR PAULO ARARA
Relator Autodesignado